EMENDA Nº CM 042/2018 AO PROJETO DE LEI Nº EM 047/2018

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso IV do Art. 51 e a alínea b) do Art. 71.

Divinópolis, 6 de julho de 2018

VEREADOR EDSON SOUSA

Justificação: O novo organograma do Executivo já prevê a existência de uma assessoria especial, órgão de assistência alocado diretamente com o Prefeito. Desta forma, não se justifica a criação, na Secretaria de Governo, em grupo hierárquico GH-8, de mais uma assessoria especial, especifica para assuntos comunitários. Lembramos que nesta mesma Secretaria de Governo já existirá uma Gerência Administrativa e de Relações Comunitárias para atender a referida demanda. Assim, peço aos vereadores que aprove a referida emenda, que economizará aos cofres públicos e por consequência este valor poderá ser aplicado em obras ou outras prioridades para os cidadãos.